



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

DECRETO LEGISLATIVO nº 05/92-CMC

Atualiza a remuneração mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cacoal-Ro e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal - Ro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto Legislativo nº 01/90-CMC, de 02/03/90, e;

Considerando as disposições do Art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 322/92, de 22/06/92;

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam atualizados os valores referentes à remuneração mensal e verba de representação do Prefeito e a remuneração mensal do Vice-Prefeito Municipal, previstos nos Artigos 1º, 2º, e 3º do Decreto Legislativo nº 01/90-CMC, de 02/03/90, na ordem de 70% (setenta por cento), à vigorar a partir de 01/06/92.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, **regogando-se** as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos,

em 26 de junho de 1.992.